

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U C Ã O No. 03/93

Reajusta a remuneração do Prefeito e
Vice-Prefeito de Campos Altos/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Instrução Normativa No. 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Resolução 24/92 de 27/12/92, aprovou a seguinte resolução.

Art. 1o. - A remuneração mensal do Prefeito de Campos Altos/MG., é reajustada em 28.77% (vinte e oito ponto Setenta e Sete por cento) e passa a ser de Cr\$ 40.575.162,00 - Quarenta Milhoes Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros - dividida em subsídio e verba de representação na proporção 50% (cinquenta por cento) cada.

Art. 2o. - O subsídio mensal atribuído ao Vice Prefeito, corresponde a 1/4 do subsídio fixado para o Prefeito, e a verba de representação corresponderá a 3/3 do subsídio fixado neste artigo.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1o. de Fevereiro de 1993.

Sala de Sessões Jairo Correia e Silva

em 03/03/93

Câmara Municipal de Campos Altos:

Rubens Takashi Iwano
Presidente

Aprovado em 03/03/93

Projeto Lei N.º Resolução 03/93

Recebi duas cópias desta
de igual teor em 04/03
Ass.